



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**REVOGADA
PELA LEI Nº**

LEI Nº 329/99

MUR/IX
ENTRADA 01/12/99
08/01/00
ADA
Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, NA SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de janeiro de 2000 até 31 de março de 2000, servidores para a Secretaria de Turismo, Desporto e Desenvolvimento, nos termos do artigo 232 e 236 da Lei nº 419/90:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
03	Fiscais	Simples	11

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o “caput” do artigo 1º, extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 2000.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232, 233, III, e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

Órgão:	06	- Sec. de Turismo, Desporto e Desenvolvimento;
Unid. Orçamentária:	01	- Órgãos Subordinados;
Função:	11	- Indústria Comércio e Serviços;
Programa:	65	- Turismo;
Sub-Programa:	363	- Promoção do Turismo;
Projeto-Atividade:	2028	- Manutenção Serviços de Turismo;
Rubrica:	3111	- Pessoal Civil.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 01 de Dezembro de 1999.

Registre-se e Publique-se:

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal